



Mensagem n. 08/2014

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Presidente,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência e, cordialmente, submetemos à superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Lei n. 718, de 23 de dezembro de 2010 em decorrência da aprovação das Leis que tratam da transformação de duas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Família Agrícola.

As alterações propostas visam formalizar a inserção da modalidade Escola Família Agrícola (EFA) no Sistema Municipal de Ensino.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Cordiais saudações.

Ibitirama/ES, 16 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000085

Data: 21/01/2014 Horário: 15:36

Legislativo -


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144 - Cep. 29.540-000

PROJETO DE LEI Nº. /2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 718, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inciso I do artigo 7 da Lei n. 718/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – as escolas oficiais de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades Escola Família Agrícola (EFA), Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial”.

Art. 2º - Acrescenta ao artigo 8 da Lei n. 718/2010 o Inciso III, cuja redação será a seguinte:

“III – Escola Família Agrícola (EFA) – que oferece do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos residentes em áreas rurais”;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama (ES), 15 de janeiro de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal